




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
TRABALHO COM RESULTADO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input checked="" type="checkbox"/> INDICAÇÃO	Nº 012/2026
APROVADO Em <u>14/09/2026</u>  SECRETÁRIO (a)	<input type="checkbox"/> PROJ. DEC. LEGIS. <input type="checkbox"/> MOÇÃO <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO <input type="checkbox"/> EMENDA <input type="checkbox"/> PROJ. RES. <input type="checkbox"/> RESOLUÇÃO	
PROPONENTE: ANA PAULA BITTENCOURT – PSDB		

A vereadora no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente requerer que, após a devida tramitação regimental, seja encaminhada seja encaminhada ao Prefeito Municipal de Porto Murtinho **Nelson Cintra Ribeiro** com cópia a Secretaria de Educação através da secretária **Rita de Cássia Padilha**.

INDICA A ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI MUNICIPAL QUE REGULAMENTE O REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), CONFORME A PORTARIA GM/MS Nº 3.493/2024, AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

Senhor prefeito e nobres vereadores;

A presente indicação de Projeto de Lei Municipal, para a regulamentação, no município de Porto Murtinho-MS, para instituir o repasse de Incentivo Financeiro constante no novo modelo de financiamento da atenção primária, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.493, dentro do componente de qualidade da Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), destinado aos profissionais de saúde inscritos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que exercem suas funções nas equipes de eAP, eSF, eAPP eSB e eMulti do Sistema Único de Saúde (SUS).

O incentivo financeiro previsto na nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde – APS será repassado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme previsto do Art. 12-S da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, em substituição ao programa Previne Brasil. O pagamento a ser previsto por esta Lei será realizado com base em um conjunto de indicadores de desempenho a serem observados nas atividades das equipes de eAP, eSF, eAPP eSB e eMulti, conforme publicação de ato normativo do Ministério da Saúde.

A apuração dos indicadores mencionados no artigo 3º desta lei será realizada de forma quadrimestral, seguindo o cronograma disponibilizado pelo Ministério de Saúde, com os resultados sendo divulgados no quadrimestre subsequente.

Sala de Sessões, 14 de abril de 2026.

Atenciosamente.


ANA PAULA BITTENCOURT
Vereadora – PSDB

Fone/Fax: 67 3287 1277

E-mail: camaraportomurtinhoms@gmail.com

Rua Dr. Costa Marques, 400 - Centro

Caixa Postal 12 - CEP 79280-000 - Porto Murtinho/MS

LIDO
Na Seção de 14/09/2026



